

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p>MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p>Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2015**

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar dia 24/08/2015 às 09:00 hs, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 18/2015, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA COMPREE”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I e II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto a Divisão de licitação desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n, ou através do endereço: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html> ou do telefone (45) 3230-1239, no horário das 8:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE - SE

Diamante do Sul, 10/08/2015.

Acromildo Pinheiro dos Santos
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015**

Entidade Promotora: Município de Diamante do Sul - Paraná.
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria de nº 438/2015 de 16 de Julho de 2015, Composta pelos senhores:

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 2 -

Pregoeiro – Acromildo Pinheiro dos Santos;
Equipe de Apoio – Edemilso Moraes de Souza, Danielli Moraes Borssi,
Gentila Moraes de Camargo, Sueli dos Santos Cegoski.

Data de Emissão: 10/08/2015

Data de abertura: 24/08/2015

Horário: 09:00hs.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015

Data abertura dos envelopes: dia 24/08/2015 às 09:00hs.

PREÂMBULO

O Município de Diamante do Sul, através de seu Pregoeiro, designado pela 438/2015 de 16 de Julho de 2015, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** presencial do tipo **MENOR PREÇO**, unitário **POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, com fundamento nas disposições do, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 08h30min do dia 24/08/2015, na Prefeitura Municipal**, com endereço supramencionado, na Sala de Licitação.

1- Data limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia 24/08/2015 **às 09:00horas**.

2- Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, dia 24/08/2015 às 09:00horas.

Nota:

- a) Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.
- b) Será de responsabilidade dos interessados acompanhar nos sites do Município qualquer alteração de data e horário, adendo modificador, errata e esclarecimentos.
- c) O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Bem como, poderá ser aplicada qualquer outra norma legal atinente à espécie.

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 3 -

- d) Será observado principalmente o Art. 4º, inciso X da Lei 10.520/2002. *“Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.*

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da Proposta Visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA COMPREE conforme especificações constantes no Anexo I e II do presente Edital.

- O preço global máximo estimado para as contratações pelo período de 08(oito) meses é de no máximo R\$30.329,36(Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), para contratação/aquisição.

- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo que lhe são correlatos.

- Para fins do Pregão consideram-se como sendo bens e serviços comuns aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Parágrafo único, art. 1º Lei 10.520/2002).

- Os procedimentos licitatórios deste pregão, são regidos pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a Licitante, incondicional e irrestritamente às mesmas.

2 – DO EDITAL

2.1 – Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (dispensada a apresentação deste documento)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades, marcas e o valor do item. (envelope 01).

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, a ser apresentado pelos interessados para representação perante o (a) Pregoeiro (a). (deverá ser apresentado **fora do envelope** para comprovar que o representante está apto a representar a empresa neste pregão, **deve ser apresentado juntamente**

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PRECESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 4 -

com o contrato social da empresa ou documento equivalente, conforme a constituição da licitante, a procuração de plenos poderes, pública ou particular ou contrato social, neste último caso com firma reconhecida em cartório do sócio e/ou sócio administrador com poderes para substabelecer).

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA, que deverá ser apresentada pela proponente. (envelope 01).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor. (fora do envelope)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Nota: deverá ser apresentado junto com a referida declaração, o Certificado da Junta Comercial do Estado de Paraná – JUCEPAR, ou Declaração assinada pelo sócio administrador da sociedade, com data de validade dentro do exercício corrente, ambos dentro do envelope habilitação (envelope 2)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, que juntamente com a Nota de Empenho constituirá o documento hábil para aperfeiçoar os contratos acessórios e autorizará os fornecimentos. (dispensada a sua apresentação).

| |
|---|
| 3 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS |
|---|

- O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Departamento de Compras e Licitação
End.: Av. Getulio Vargas, snº – Prédio da Prefeitura Municipal
dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas
fone: (45) 3230-1239-1297 ramal 204
fone/fax: (45) 3230-1239/45-3230-1297
Cel: (45) 8803-5241
e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br
e-mail: acromildo@diamantedosul.pr.gov.br

– Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 5 -

Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão, poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço ou pelo fax acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta ou ainda pelo e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou acromildo@diamantedosul.pr.gov.br sempre indicando os dados da empresa, nome completo do requerente e função.

- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* e as publicações no Jornal "CORREIO DO POVO e DIARIO ELETRONICO Oficial do Município de Diamante do Sul" no seguinte endereço: <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#diamantedosul>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

- As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às firmas que tenham, adquirido o Edital e informado a EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO.

- No caso de emissão de **Adendo Modificador**, documento expedido pela Administração, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura** do prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial que será restituído.

- No caso de **Notas de Esclarecimento**, documento emitido pela Administração, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

- Caso a **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO** julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

- A não argüição de dúvidas por parte dos **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

- Será de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento nos referidos *sites* sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 6 -

4 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 03 (tres) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas

- A Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados até 03 (Tres) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

- Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

- A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou sócio administrador com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO o processo formalizado. Será aceito impugnações via e-mail e por fax, deste que legível, dentro do horário de expediente, no entanto, estes serão encaminhados ao protocolo para formalização de processo e desde que os interessados indiquem se estão impugnando como cidadão ou licitante.

- As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados no Jornal "CORREIO DO POVO e DIARIO ELETRONICO Oficial do Município de Diamante do Sul no seguinte endereço: <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#diamantedosul> para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento no referido site sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

- A exigência de que as impugnações devem ser protocoladas no protocolo da Prefeitura, formalizada com documentações que comprovem a legalidade do representante ou impugnante, se firma na necessidade do interesse público onde constantemente se observa que empresas se beneficiam da lei para protelar licitações, visando tão somente ganhar tempo para se regularizarem ou por inconformismo por não possuir produtos/serviços para atender o objeto proposto, causando prejuízos ao erário pelos atrasos nos certames.

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PRECESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 7 -

– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- Se a empresa optar por retirar o Edital **impresso** no Departamento de Compras e Licitação deverá apresentar o comprovante de pagamento através de DAM (retirado no departamento da Tributação Municipal) mediante o depósito bancário na conta corrente da prefeitura no valor de R\$-25,00 (vinte e cinco reais) com número e nome da modalidade requerida, o valor corresponde a gastos relativos aos procedimentos e materiais de impressão, os interessados deverão verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, ou então poderão retirar o edital e acompanhar os esclarecimentos e respostas às impugnações, recursos adendos erratas através dos seguintes endereços eletrônicos:

a) **Site de publicação do edital na íntegra, publicação das decisões de impugnações, decisões de recursos, notas de esclarecimentos, erratas, adendos modificadores e demais informações pertinente ao certame:**

<http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html>

b) **Publicação dos Avisos desta Licitação:**

b1. Diário Oficial do Município de Diamante do Sul:

<http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#diamantedosul>

- conforme Lei municipal 641 de Janeiro de 2012.

c) **E-mails para contato:**

d) **licitacao@diamantedosul.pr.gov.br**

e) **acromildo@diamantedosul.pr.gov.br**

Desta forma a administração entende que cumpre rigorosamente o princípio da Publicidade, Transparência e Comunicação dos atos desta administração.

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 8 -

- Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) **Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.**

- PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DE PEQUENO PORTE

- Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, SE CUMPRE OU NÃO CUMPRE os requisitos legais para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas, ESTANDO OU NÃO ESTANDO apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido pela mencionada Lei Complementar.

- O documento aceito para comprovação de ME ou EPP podendo ser a Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede, e o anexo VII deste edital.

a) A Certidão da Junta deverá ser com data do ano em exercício.

5.4 - Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP), e caso haja outra (s) licitante (s) com proposta classificada em condições de empate, estas deverão se apresentarem (nos termos do item 5.3.2), para que seja efetuado o procedimento prescrito nos itens subsequentes;

5.4.1 - **A ausência desta declaração** implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204.

- O pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 9 -

enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 5.3 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos do item 5.4), manifestem, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração, **a aceitabilidade da proposta fica condicionada aos preços de mercado (menor) juntada aos autos, a administração não contratará valor superior ao preço máximo conforme valor cotado/orçado.**

- A falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na LC 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal.

- Se a vencedora do certame for uma **Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)** esta **deverá apresentar no envelope de habilitação certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

- Entende-se por condição de empate mencionado no *caput* deste item (previsto na LC 123/2006) aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

- Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa licitante que não se enquadra no regime especial da LC 123/2006 e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será aberto prazo para as MEs ou EPPs ofertar lance menor que a proposta mais bem classificada sendo considerada vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que ofertar menor lance.

- No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido pelo item 5.7, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará primeiro o lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 10 -

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

– A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

– A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues no dia e hora, conforme especificado no preâmbulo do edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- Pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que este possui poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante que estiver presente ao evento e devidamente credenciado.

- Para se credenciar como participante deste Pregão o representante legal da licitante deverá apresentar **cópia autenticada de sua cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhado do documento credencial** que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública e praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, tais como: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos;

7.3 - ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

Nota:

- a) **A empresa participante do certame licitatório, ao apresentar o contrato social no ato do credenciamento, não precisa apresentar dentro do envelope de habilitação. (ENVELOPE 02)**
- b) Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social,

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 11 -

etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procedera a novo lacramento do envelope.

– Para o Credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** de Proposta de Preço e habilitação os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com cláusula específica que o mesmo pode assinar individualmente pela empresa, ou assinando solidariamente, deverá apresentar procuração pública ou particular dos outros sócios, dando plenos poderes para representá-los.
- b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular**, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida.
- c) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente do representante legal da empresa, os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por Servidor do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, neste último deverá ser apresentado os originais para conferência.
- d) **Documento de Credenciamento** (anexo III) (este documento credencia apenas para este pregão, deverá ser apresentado **juntamente** com a procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório).
- e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo IV)
- f) Declaração que não emprega menor (anexo V)
- g) Para comprovação da outorga de poderes, solicita-se apresentar no ato do credenciamento o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO no contrato social da empresa com cláusula específica em que o sócio pode assinar isoladamente ou individualmente pela empresa, não havendo esta cláusula no contrato social os demais sócios deverão assinar conjuntamente os documentos dando plenos poderes para o representante legal. (o não cumprimento desta solicitação no ato do credenciamento não descredencia a empresa, no entanto, caso ela

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 12 -

vença itens deverá apresentar este documento no envelope de habilitação).

- A licitante que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado na sua proposta de preço será mantido para efeito de classificação das propostas.

7.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.4.1 - Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

7.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.5.1 – Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

– As procurações particulares deverão ser com firmas reconhecidas em cartório.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 - DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e assinado, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

**REFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2015
ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

8.2- DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá apresentar-se inviolável e assinado, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 13 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2015
ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- As propostas de preços deverão ser entregues em 01 (uma) via, preferencialmente em formulário padronizado da licitante, nos conforme Modelo constantes no **Anexo II** deste Edital, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa devidamente identificado, e ainda **apresentar em arquivo magnético** que será disponibilizado o aplicativo executável no sitio do município no seguinte link:

<http://www.diamantedosul.pr.gov.br/links-úteis.html>, e os itens da proposta estará disponível em arquivo com extensão (.esl) juntamente com o edital no link: **<http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html>**, em até 03 dias antes da abertura da propostas.

Nota: O Participante deverá baixar o aplicativo, no link: **<http://www.diamantedosul.pr.gov.br/links-úteis.html>**, e importar o arquivo extensão (.esl) disponibilizado no link: **<http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html>**.

- As propostas deverão ser rubricadas e numeradas, em todas as suas páginas e anexos para maior segurança da licitante, não pode conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deve ser em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterão:

- Razão social, endereço, CNPJ, endereço completo, telefone e fax;
- Nome e número do Banco, número da agência da Conta Corrente da proponente;
- Modalidade e número desta licitação.
- Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo **02 (dois) decimais** após a vírgula;
- Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atual. O pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado, devendo neles estar inclusas todas as despesas com fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento, embalagem e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ofertado.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

- Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública,

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 14 -

este ficara impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Nota:

- a) A empresa participante do certame licitatório, ao apresentar o contrato social no ato do credenciamento, não precisa apresentar dentro do envelope de habilitação. (ENVELOPE 02)

- As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados, encadernados/ou com brochuras** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) via original ou autenticada pelo cartório de registro ou por Servidor do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, para efeito de comprovação relativo a:

- a)Habilitação Jurídica;
- b)Regularidade Fiscal;
- c)Qualificação Econômico-Financeira;

- Apresentação do Anexo IV impresso em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

- Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I,

- Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

- Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrados na Junta Comercial, conforme inciso III;

- Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

- Sociedades Cíveis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

- Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 15 -

- **Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio.

- DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;
 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Federal, conforme inciso III;
- Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, conforme inciso III;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;
- Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – INSS, conforme inciso IV;
- Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

10.4.8 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

10.4.8.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), lei nº 12.440/011.

Nota: Será aceito certidão conjunta. Todas estas certidões deverão estar no prazo de validade.

Para a comprovação de Qualificação da Técnica da proponente e do Profissional responsável pela prestação dos serviços

- Comprovação de Formação Universitária Oficial do profissional responsável pela prestação dos serviços através de diploma devidamente registrado;
- Comprovação de regularidade do profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO;
- Comprovação de vínculo do Profissional responsável pela prestação dos serviços, com a Empresa Contratada.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório.

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PRECESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 16 -

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade de entrega dos produtos/serviços a serem entregues;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

– DAS CERTIDÕES

- As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se o prazo de validade não ultrapassar últimos 60 (sessenta) dias corridos.

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

- A validade das certidões emitidas pela INTERNET, ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.8- DAS EMPRESAS COM CADASTRO NESTE ORGÃO

- As empresa que tenham realizado cadastro junto ao Departamento de Compras e Licitação, deverão apresentar para efeito de habilitação (no envelope 02) apenas os documentos relacionados abaixo:

– CERTIFICADO DE CADASTRO DA EMPRESA (do corrente exercício).

- REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93. (todas as certidões)

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93. (apenas a certidão de falência e Concordata)

– OS ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII , deverão ser apresentados conforme solicitado no Edital.

– Todos os documentos para credenciamento citados no item 7 e seus

subitens.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

- O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada **conforme especificado no preâmbulo do edital**, antes do início da sessão.

- Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão para o Pregoeiro documento solicitado no item 7 e seus subitens, que serão analisados, aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

11.3.1 - Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas) - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

- Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

- Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas classificadas.

- Dos lances verbais

- Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 18 -

Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

- Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.
- Ficará estipulado um tempo máximo de **03 (três) minutos** para cada lance.
- A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.
- O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;
- Após ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

- Da habilitação

- Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.
- Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.
- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinado pelo pregoeiro e pelos licitantes.
- Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

11.6- Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento, na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

- Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 19 -

o seu conteúdo;

- Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

- Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação do presente certame compete ao Chefe do Executivo, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

- Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

- Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

- A decisão da comissão de licitação, quanto aos recursos serão publicados no site do município no seguinte link: <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#diamantedosul> e enviados a empresa por e-mail somente se informado na documentação da mesma.

15 - DO CONTRATO

- O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 20 -

Município.

– **A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato**, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

– O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela P.G.M.

– A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

– Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

– O contrato, bem como as quantidades, poderão ser prorrogados em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.1.1 - advertência; **(será aplicada se após a empresa receber a primeira notificação da Secretaria responsável não cumprir com o estipulado na notificação).**

- multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 21 -

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; **(será aplicada após o contraditório e ampla defesa se não considerado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO).**

- A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais.

- É competente para aplicar a advertência e multa a Secretaria requisitante e a declaração de Suspensão temporária e a declaração de inidoneidade o (a) Secretário (a) de Administração, Planej. e Recursos Humanos/Compras e Licitações do Município.

- Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

- O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da aquisição de produtos/prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, contados a partir da intimação do ato.

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e serão descredenciados no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A critério do Município de Diamante do Sul e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou suspensão (na forma do Artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

- Independentemente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação implica em aceitação das condições estipuladas nos

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 22 -

presentes Editais e submissões totais as prescrições legal vigentes;

- É facultado o Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, tanto por meio eletrônico, quanto *in loco*;

- As decisões emanadas pelo Pregoeiro, serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Diamante do Sul/PR.

- A empresa vencedora, não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato para execução deste serviço, sem a expressa concordância da contratante. A concordância da contratante para tal procedimento, somente ocorrerá, após a solicitação da contratada, devidamente justificada.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio do Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

- As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pelo Pregoeiro - Município de Diamante do Sul/PR, observadas as disposições da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

- Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira, no horário das: 08:30 às 12:00 h, na sala de reuniões da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR, A Av. Getúlio Vargas, S/n, Centro e/ou pelo Fone Fax: 45-3230-1297 – 45-3230-1239 ou Celular 45-8803-5241.

- O Pregoeiro (a) no interesse da Administração poderá sanear irregularidades observadas na documentação e proposta, sendo possível a promoção de diligências e a verificação eletrônica de documentos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- A comarca de Guaraniaçu - PR, será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Diamante do Sul – PR, 10/08/2015.

Acromildo Pinheiro dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PRECESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 23 -

1. INTRODUÇÃO:

O presente termo trata-se de Pregão Presencial para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA COMPREE**”.

2. OBJETO:

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA COMPREE**”, conforme itens dos quadros demonstrativo abaixo:

| QUANTIDADE VAGAS | QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS | DESCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO | QUANTIDADE DE MESES | VALOR MENSAL BRUTO (MÁXIMO) |
|--|------------------------------|---|---------------------|-----------------------------|
| 01 | 40 HORAS | UNIDADE DE SAUDE DA (POSTO DE SAÚDE) – EQUIPE DO PSF | 08 MESES | R\$3.791,17 |
| VALOR TOTAL PARA 08 MESES (MÁXIMO): | | | | R\$30.329,36 |

DO PREÇO

O Valor máximo total de R\$30.329,36(Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

A **proponente** vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar pra o Município ou para Terceiros.

A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a entrega do objeto seja fora dos padrões exigidos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA COMPREE.

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 24 -

Considerando ainda o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo setor, necessita-se de **01 Profissional da área de Odontologia por uma carga horaria de 40horas semanais**, a fim de proporcionar maior atendimento aos pacientes;

Considerando o aumento da demanda, e as atividades desenvolvidas no setor;

Considerando que o município prevê em seu orçamento para o exercício, a aquisição de profissionais através de contratação pessoa Jurídica;

Considerando que os valores orçados para o procedimento encontram-se dentro dos praticados no mercado atual e o valor não ultrapassa o valor constante na Lei de Estrutura de Planos e cargos de Salario e também conforme memorando do Departamento de Recursos Humanos e cotação de preços anexa ao presente e;

A aquisição a que se propõe se deve ao fato de suprir as necessidades dos atendimentos odontológicos às pessoas que necessitam desses atendimentos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de funcionamento e atendimento, conforme as normas da vigilância sanitária.

Diante do exposto, Justifica-se e motiva-se a necessidade da contratação por processo de Licitação, nos termos das legislações vigentes.

Considerando ainda que não existe concurso vigente para contratação regime Estatutário.

Salientamos que o período de contratação de 08(oito) meses supri a necessidade pois esta em período de elaboração de novo concurso público.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, se assim for de vosso entendimento.

4. DO PREÇO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor máximo é R\$30.329,36(Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 1420 | 07.002.10.301.10 01.2033 | 303 |
| 2015 | 1540 | 07.002.10.301.10 01.2037 | 495 |

5. CONTRATO. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de vigência, bem como execução do contrato será de 8 Meses a contar da assinatura do mesmo e publicação da homologação na imprensa oficial do município de Diamante do Sul/PR, podendo ser prorrogado em conformidade com o (art. 55, IV, Lei 8.666/93) Lei 8.666/93. O regime de execução é indireto por menor preço unitário.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

– A vencedora do certame deverá entregar os produtos/serviços conforme solicitação, acompanhada pela nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos deste Edital;

– Deverá fornecer **os bens/serviços** suficientes a perfeita comodidade dos profissionais indicados neste Projeto básico;

– Os apartamentos duplos de luxo deverão conter, televisão, ar condicionado, cama de casal e frigobar, os apartamentos individuais deverão conter, cama de solteiro, televisão, não sendo aceito sob qualquer hipótese itens mínimos do descrito;

– **Os apartamentos** deverão ser reservados para os dias indicados neste projeto, sob responsabilidade da licitante;

– A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produtos/serviços que não atenda às especificações deste Edital.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA:

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 26 -

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão/recebimento da nota de empenho. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à Licitante, a mesma fica sujeita às sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.

O produtos/serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos/serviços é de **07 (sete) dias, depois de solicitado, sob pena das sanções previstas, caso isso não ocorra.**

No caso de troca de qualquer um dos produtos/serviços a empresa vencedora se responsabilizará por todos os custos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dosmesmos.

NOTA IMPORTANTE: Só serão aceitos os produtos/serviços exigidos no Anexo II conforme especificação na proposta de preços da empresa vencedora, caso não se constate na verificação da qualidade dos mesmos os produtos/serviços NÃO serão aceitos.

a) - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

– Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

– Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

– Fornecer o material qualificado para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;

– Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

– Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a

| | | |
|---|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 27 -

ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

– Responsabilizar-se pelos riscos e despesas de mão de obra necessária à boa e perfeita execução da entrega dos produtos/serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

– Entregar no Almoxarifado Central ou na **Secretaria Requisitante**, conforme solicitado pela Secretaria de origem, as peças/acessórios solicitados após a liberação e emissão de nota de empenho.

9. DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos necessários para o fornecimento dos materiais/serviços referente ao objeto descrito no item 02 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente da contratada.

10. FISCALIZAÇÃO:

– Fica a Comissão de Recebimento de material/serviço, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos mesmos;

– A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Requisitante, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

– As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul e também pelo GESTOR DA UNIDADE em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

11. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO).

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante liquidação de despesas ou serviço em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

13. REAJUSTAMENTO

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PRECESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 28 -

O preço do objeto contratado é fixo e reajustável pelo INPC-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

– A licitante deverá levar em consideração somente o **preço dos produtos/serviços para atender a demanda da secretaria** e serão consideradas somente material/serviço de boa qualidade, sendo que em ambos os casos não serão aceitos produtos/serviços que não estejam citados no anexo I e II deste edital;

– A contratada deverá indicar pessoa pelo acompanhamento da entrega **dos materiais/serviços** com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico.

14.2 – Pelos motivos acima, justifica-se e motiva-se a necessidade de contratação.

Diante do exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a o presente projeto/Justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, se assim for vosso interesse entendimento.

Diamante do Sul, - 10/08/2015.

Acromildo Pinheiro dos Santos
Pregoeiro

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇO

Município de Diamante do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: Pregão Presencial N° 18/2015
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA COMPREE”.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel _____ **Fax:** (____) _____ **Tel:**
(____) _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PRECESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 29 -

Endereço:

| QUANTIDADE VAGAS | QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS | DESCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO | QUANTIDADE DE MESES | VALOR MENSAL BRUTO (MÁXIMO) |
|--|------------------------------|---|---------------------|-----------------------------|
| 01 | 40 HORAS | UNIDADE DE SAÚDE DA (POSTO DE SAÚDE) – EQUIPE DO PSF | 08 MESES | |
| VALOR TOTAL PARA 08 MESES (MÁXIMO): | | | | |

Valor total por extenso: 0,00Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos

DATA

DA

PROPOSTA:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Envelope 01

ANEXO III
(papel timbrado)

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 18/2015.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 30 -

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, com sede na Rua/Av
_____, nº _____, em
_____, tendo como representantes legal
o(a) _____

Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____/SSP- e do CPF nº
_____, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL, na licitação de Pregão - Processo nº /2015, podendo se
manifestar, interpor recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as
fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)

Cargo

Fora do Envelope, no ato do credenciamento

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
(papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua
_____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
UF _____, telefone _____, fax _____, vem através desta
apresentar em anexo, sua proposta de preço de acordo com as exigências do

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 31 -

edital supra citado. (anexo II)

- Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, inclusive trabalhistas, de acordo com o edital, e pagamento em 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços pela secretaria recebedora.
- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos/serviços.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
- Apresentamos, a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco _____ N° _____
 Nome da Agência _____ N° _____
 Número da Conta _____

(local, data)

Nome/assinatura
 cargo

OBS: Documento dentro do envelope 01 – Proposta de Preço

ANEXO V
 (papel timbrado)

Pregão Presencial nº 18/2015.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
 IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
 ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 32 -

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada a Avenida/Rua _____ declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº /2015 da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declaro ou suspensivo, por nenhum órgão da administração Publica Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(local/data)

(nome/assinatura)
cargo

Obs: Documento fora do envelope, no ato do credenciamento.

ANEXO VI
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2015.

A _____, empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 33 -

_____, sediada a Rua/Avenida _____, no Município _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (somente se afirmativo). Sim () não ()

(local/data)

(representante legal)

OBS: Documento fora do envelope, no ato do credenciamento

ANEXO VII
(papel timbrado)

Pregão Presencial nº 18/2015.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede rua/av. _____ nº _____, bairro: _____, cidade de _____, UF _____, CEF _____, complemento _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE**

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PRECESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 34 -

PEQUENO PORTE – EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Local e data.

Assinatura do representante Legal, RG E CPF

OBS: dentro do envelope de habilitação (envelope 2)

ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO
(dispensada a apresentação)**

CONTRATO Nº/2015

PROCESSO Nº/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E

PROCESSO N.º 27/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2015

CONTRATANTE: O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, situada a Avenida Getulio Vargas, inscrita no CNPJ sob n.º



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 35 -

95.595.120/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, **Darci Tirelli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado em Diamante do Sul – Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, endereço, cidade de, Estado, CEP:....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representado por seu, portador da Carteira de identidade n.º, e do CPF sob n.º, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato, tendo em vista a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em especial ao Pregão Presencial n.º 018/2015, homologado em de de 2015, nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços na área de odontologia, compreendendo 01(um) profissional (Cirurgião-Dentista), 40 horas semanais – Atender Posto de Saúde(Programa Saúde da Família), para atender as demandas da Secretaria de Saúde Municipal de Diamante do Sul.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato perfaz a importância de: R\$(.....) mensal.

Parágrafo Segundo: A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento relativo à prestação dos



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 36 -

serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pela Contratada, pagamento mensalmente até o 5.º dia subsequente ao mês corrente referente a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados referente ao mês em questão.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro – o presente contrato terá seu prazo atéde..... de 2015, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – O prazo de que trata o Parágrafo segundo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto da presente licitação consistem nos trabalhos pertinentes a área de Odontologia abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Cirurgião Dentista na atenção básica, compreendendo 01(um) Cirurgião Dentista para atendimento ambulatorial de 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 11h30 e das 13h as 17h, na Estratégia Saúde da Família, no estabelecimento de Saúde do Município de Diamante do Sul sendo Posto de Saúde e suas respectivas localidades e escolas de abrangência.

Os atendimentos odontológicos serão distribuídos e definidos de acordo com a necessidade e agenda/cronograma préestabelecidos em cada estabelecimento de saúde. O Contratado deverá seguir as normas da Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 – das atribuições do cirurgião dentista.

Parágrafo Segundo – O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

Parágrafo Quinto - O responsável pela prestação dos serviços serão únicos e exclusivos responsáveis na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 37 -

indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto – O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objeto a presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLAUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – O local da prestação dos serviços será nos locais mencionados no parágrafo primeiro da cláusula quinta do presente contrato.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas no Contrato e em lei;
- e) Extinguir o Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Receber o valor ajustado;
- b) Prestar os serviços na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 38 -

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais (Pessoa Jurídica);

f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

g) Fornecer no prazo máximo de até 05(cinco) dias, quando solicitado, informações formais a CONTRATANTE a fim de orientá-la sobre dúvidas na execução do objeto contratual;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

i) Manter atualizadas, durante a vigência do contrato as certidões negativas do INSS e FGTS (Pessoa Jurídica);

j) Apresentar relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados no mês trabalhado;

CLAUSULA OITAVA – DOREAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, caso haja aditamento, o preço poderá ser revisto com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

– Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

– Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de normas Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLAUSULA NONA – DAVIGENCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 8(oito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 39 -

| | | | |
|------|------|-----------------------------|-----|
| 2015 | 1420 | 07.002.10.301.10 01.2033 | 303 |
| 2015 | 1540 | 07.002.10.301.10 01.2037 | 495 |

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão realizados através da Secretária Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidade previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da lei 8.666/93 e art. 7º da lei 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Terceiro – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Quarto – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a previa defesa.

a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

b) Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 40 -

c) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Quinto – Garantia a previa defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paula Freitas pelo prazo de cinco anos, e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Sexto – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinação da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no parágrafo quinto.

a) Na fixação do prazo da penalidade prevista deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - A multa prevista no parágrafo quinto será:

a) de 10%(dez por cento) sobre o valor mensal, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada;

b) de 0,2(dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Parágrafo Nono – A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresa e/ou empresas de pequeno porte quando o



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Estado do Paraná

| | |
|-----------|-----------|
| FLS.: | |
| PREGÃO: | |
| PROCESSO: | |
| Ass.: | Acromildo |

- 41 -

licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

Parágrafo Décimo – Decorridos 30(trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Parágrafo Décimo Primeiro – Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no parágrafo quinto.

Parágrafo Décimo Segundo – O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Parágrafo Décimo Quarto – Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para o fornecimento dos materiais, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quinto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Sexto – A sanção prevista no item 16.5 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

Parágrafo Décimo Sétimo – A aplicação de sanções à(s) contratada(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Décimo Oitavo – Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total

estimado da licitação.

Parágrafo Décimo Nono – Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes a Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Vigésimo – As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da lei 8.666/93 e suas alterações, e princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Parágrafo Primeiro – A contratada fica terminantemente proibida de realizar cobrança de qualquer ônus por procedimentos realizados ou outros atinentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato, sendo esse motivo justo para a rescisão e a aplicação de correspondente multa.

Parágrafo Segundo – A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

| | | |
|--|-----------|-----------|
|  <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE Diamante do Sul</p> <p style="text-align: center;">Estado do Paraná</p> | FLS.: | |
| | PREGÃO: | |
| | PROCESSO: | |
| | Ass.: | Acromildo |

- 43 -

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOFORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Guaraniaçu – PR.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, de de 2015.

DIAMANTE DO SUL, XX de XXXXXX de 2015

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Claudir Tomazi
RGN° _____

Heleno Andre Antonietti
RGN° _____